

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 24/10/2016 - CAS

Disciplina a criação de **Centro Acadêmico**, por parte dos alunos dos cursos de **Graduação**, da **Universidade Positivo**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Capítulo I DA CRIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO

Art. 1º Os alunos dos cursos de Graduação da UP poderão instituir entidade representativa dos discentes, a ser denominada **Centro Acadêmico**, que deverá ser criada e exercer suas atividades de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Centro Acadêmico é uma associação civil, sem fins lucrativos e sem filiação político-partidária, cuja criação deve ser oficializada por meio de Estatuto próprio, a ser elaborado por seus membros.

Parágrafo único. A UP somente reconhecerá como regular o Centro Acadêmico que:

- I - Registrar, no cartório de Títulos e Documentos, seu Estatuto.
- II - Enviar cópia do Estatuto à reitoria da UP, comprometendo-se a reenviar o documento, toda vez que for atualizado.

Art. 3º O Estatuto do Centro Acadêmico deve disciplinar o funcionamento da entidade, indicando:

- I - Os objetivos e as atribuições do Centro Acadêmico.
- II - Os membros e a estrutura administrativa da entidade.
- III - Composição e as regras para eleição dos ocupantes dos cargos administrativos.
- IV - Os direitos e deveres do Centro Acadêmico, dos seus membros e da estrutura administrativa.
- V - O procedimento para realização das reuniões e assembleias.

Capítulo II DA RELAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO COM A UNIVERSIDADE POSITIVO

Art. 4º Todo Centro Acadêmico, a ser criado por curso de Graduação da instituição, será totalmente independente da Universidade Positivo e de sua administração, não havendo, portanto, qualquer tipo de vínculo, subordinação ou financiamento.

Art. 5º Em razão da independência entre o Centro Acadêmico e a UP, não está o primeiro autorizado a:

- I - Utilizar a logomarca da Universidade Positivo e/ou do Grupo Positivo.
- II - Pronunciar-se em nome da Universidade Positivo, dos seus cursos e/ou do Grupo Positivo.
- III - Contratar serviços e/ou organizar eventos em nome da Universidade Positivo e/ou do Grupo Positivo.
- IV - Utilizar e/ou ocupar espaço físico da Universidade Positivo, para realização das atividades do Centro Acadêmico, sem expressa autorização da Reitoria.

Parágrafo único. Caso seja concedida autorização para utilização e/ou ocupação do espaço físico da UP, as atividades do Centro Acadêmico devem ser realizadas somente durante o período regular de funcionamento da UP e os alunos devem respeitar todas as normas internas vigentes, incluindo o Código Disciplinar Interno.

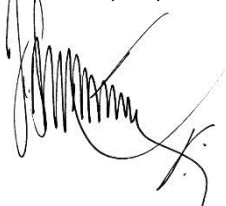
Art. 6º Os professores e o corpo técnico administrativo da UP não estão autorizados a realizar qualquer tipo de serviço, durante sua jornada de trabalho e em nome da Universidade Positivo, para o Centro Acadêmico.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 24 de outubro de 2016.



Prof. José Pio Martins.
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)